

Lei nº 17/78

SÚMULA: Autoriza o Chefe do Poder Executivo Municipal a adquirir para a Municipalidade 2 (dois) tratores de esteiras e de outros providências.

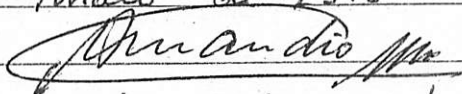
Artº 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a adquirir mediante licitação de conformidade com o preceito da Lei, 2 (dois) Tratores de esteiras, com tonelagem entre 14 (quatorze) a 17 (dezenove) mil quilos, aproximadamente, bem como os equipamentos necessários para o mesmo.

Artº 2º - Os recursos que serão usados para acorrer as despesas oriundas da presente Lei, serão os constantes do orçamento vigente, assim especificadas:

4002 -	SERVIÇO RODOVIÁRIO MUNICIPAL
16885341.04 -	CÓDIGO FUNCIONAL
4130 -	EQUIPAMENTOS E INSTALAÇÕES

Artº 3º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação revogando as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Lafeiras do Sul, em 17 de maio de 1978


Amândio Ziguier Kalinski
Prefeito Municipal

Publique-se e Registre-se
Dinildo Alves Corrêa
Dinildo Alves, Corredor